



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 60, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar  
**RELATOR:** Senador Marcos Rogério

12 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4817830574>

## PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2025, do Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.*

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Ofício “S” nº 10, de 2025, do Senado Federal, assinado pelo Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, pelos líderes, bem como por outros Senhoras e Senhores Senadores, com a indicação do Senhor GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Senado Federal, nos termos do *caput* e do inciso V do art. 130-A da Constituição Federal.

Conforme o art. 130-A da Constituição Federal, compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. O mesmo artigo determina sua composição em quatorze membros, nomeados pelo Presidente da República, entre eles dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados. Em obediência ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4817830574>

disposto no art. 383, I, a do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, bem como no art. 5º, I, da Resolução nº 7 do Senado Federal, de 27 de abril de 2005, o Senhor Gustavo Afonso Sabóia Vieira encaminhou seu *curriculum vitae*, que sintetizo a seguir.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB) e concluiu, em 2023, mestrado em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), com dissertação intitulada "O controle congressual das agências reguladoras no Brasil: o papel do Senado Federal", na qual aborda a questão do controle externo exercido pelo Poder Legislativo sobre entidades da Administração Pública.

No que se refere à sua atuação profissional, Sabóia Vieira iniciou sua carreira no serviço público brasileiro no Superior Tribunal Militar, onde foi aprovado no concurso para a carreira de Analista Judiciário iniciada em 2011. Logo em 2012, contudo, logrou êxito no concurso para a carreira de Analista Legislativo, especialidade Processo Legislativo, do Senado Federal, cargo que ocupa até o presente momento. No Senado Federal, exerceu atividades de assessoramento legislativo na Secretaria de Comissões da Secretaria-Geral da Mesa, e, a partir de 2015, foi chefe da assessoria legislativa da Liderança do Democratas. Em 2019, Sabóia Vieira teve passagem pelo Poder Executivo, ocupando o cargo (DAS 5) de Chefe da Assessoria Internacional e Institucional do Ministério da Infraestrutura. Nesse período, também exerceu o mandato de representante do Senado Federal no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD). Atualmente, encontra-se licenciado de suas atividades no Senado desde fevereiro de 2025 e vem exercendo a advocacia privada.

Cumpre assinalar que Sabóia Vieira foi Secretário-Geral da Mesa entre os anos de 2021 e 2025, período particularmente complexo, em razão das dificuldades impostas pelo agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil e no mundo, e as consequentes demandas de segurança sanitária. No entanto, seu desempenho à frente desse órgão legislativo foi marcado pela excelência na gestão, com destaque para a implementação de uma reforma administrativa interna, a conclusão do procedimento de digitalização do processo legislativo e a consolidação do uso do Sistema de Deliberação Remota, que transformou, de forma significativa, o exercício da atividade legiferante no âmbito desta Casa.

Em atendimento às exigências do Regimento Interno do Senado Federal e da supracitada Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, o indicado apresentou um conjunto de declarações, no qual afirma:

- a) não ter exercido cargos em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- b) não possuir ações judiciais em tramitação nas quais figure como autor ou réu;
- c) inexistirem parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional;
- d) não haver pendência fiscal em seu nome, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- e) participar como sócio proprietário da Saboia, Ramos & Vieira Advocacia, e como sócio cotista da Ultra Administração Patrimonial Ltda, da SU Administração de Bens Ltda e da Speed Capital Ltda, sem ocupar qualquer posto de gestão ou administração das referidas entidades;
- f) não exercer, assim como seu cônjuge e parentes, mandato eletivo;
- g) não ter sido sujeito a sanções criminais ou administrativo-disciplinares;
- h) não haver débito tributário em seu nome; e
- i) a firme intenção de pautar, caso venha a ser indicado, sua atuação no Conselho Nacional do Ministério Público pelos princípios da ética pública, da legalidade e da eficiência institucional.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4817830574>



## Relatório de Registro de Presença

### 40ª, Extraordinária

#### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

##### Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
	1. ALESSANDRO VIEIRA 2. PROFESSORA DORINHA SEABRA 3. MARCELO CASTRO 4. JAYME CAMPOS 5. GIORDANO 6. ZEQUINHA MARINHO 7. PLÍNIO VALÉRIO 8. FERNANDO FARIA 9. EFRAIM FILHO
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE
	1. ANGELO CORONEL 2. ZENAIDE MAIA 3. IRAJÁ 4. SÉRGIO PETECÃO 5. MARA GABRILLI 6. JORGE KAJURU
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
CARLOS PORTINHO	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE
	1. JORGE SEIF 2. IZALCI LUCAS 3. EDUARDO GOMES 4. FLÁVIO BOLSONARO 5. JAIME BAGATTOLI
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

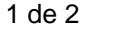
##### Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. RANDOLFE RODRIGUES 2. JAQUES WAGNER 3. HUMBERTO COSTA 4. ANA PAULA LOBATO
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

##### Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. LAÉRCIO OLIVEIRA 2. DR. HIRAN 3. HAMILTON MOURÃO
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE

## Não Membros Presentes





## Relatório de Registro de Presença



### Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD  
LUCAS BARRETO  
MARCOS DO VAL



# Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Sabatina de autoridades indicadas à PGR, ao STM, ao CNJ e ao CNMP

**OFS 10/2025 - GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA - CNMP**

Início da Votação: 12/11/2025 10:09:05

Fim da Votação: 12/11/2025 03:10:09

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	votou
Renan Calheiros (MDB)	votou
Jader Barbalho (MDB)	votou
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou
Alan Rick (UNIÃO)	votou
Soraya Thronicke (PODEMOS)	
Oriovisto Guimarães (PSDB)	
Marcio Bittar (PL)	votou
1. Alessandro Vieira (MDB)	votou
2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
3. Marcelo Castro (MDB)	
4. Jayme Campos (UNIÃO)	não computado
5. Giordano (MDB)	
6. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
7. Plínio Valério (PSDB)	não computado
8. Fernando Farias (MDB)	
9. Efraim Filho (UNIÃO)	não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>	
Otto Alencar (PSD)	votou
Omar Aziz (PSD)	votou
Eliziane Gama (PSD)	votou
Vanderlan Cardoso (PSD)	
Rodrigo Pacheco (PSD)	votou
Cid Gomes (PSB)	
1. Angelo Coronel (PSD)	votou
2. Zenaide Maia (PSD)	votou
3. Irajá (PSD)	
4. Sérgio Petecão (PSD)	não computado
5. Mara Gabrilli (PSD)	
6. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Carlos Portinho (PL)	votou
Eduardo Girão (NOVO)	
Magno Malta (PL)	
Marcos Rogério (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	votou
1. Jorge Seif (PL)	votou
2. Izalci Lucas (PL)	votou
3. Eduardo Gomes (PL)	votou
4. Flávio Bolsonaro (PL)	não computado
5. Jaime Bagattoli (PL)	
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>	
Rogério Carvalho (PT)	votou
Fabiano Contarato (PT)	votou
Augusta Brito (PT)	votou
Weverton (PDT)	votou
1. Randolfe Rodrigues (PT)	não computado
2. Jaques Wagner (PT)	não computado
3. Humberto Costa (PT)	não computado
4. Ana Paula Lobato (PDT)	não computado
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Ciro Nogueira (PP)	votou
Esperidião Amin (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou
1. Laércio Oliveira (PP)	votou
2. Dr. Hiran (PP)	
3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

**Votação:**

**TOTAL 27    SIM 25    NÃO 2    ABSTENÇÃO 0**

**Senador Otto Alencar  
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 12/11/2025

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 10/2025)**

NA 40<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 (VINTE E CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS E 2 (DOIS) VOTOS CONTRÁRIOS.

12 de novembro de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4817830574>